



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Prestação de Contas nº 1325-59.2014.6.02.0000, Classe 25

ACÓRDÃO Nº 11.158
(09.07.2015)

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 1325-59.2014.6.02.0000.
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA.
INTERESSADO: EDUARDO TAVARES MENDES.
INTERESSADO: GILVAN GOMES BARROS.
ADVOGADO: Gustavo Ferreira Gomes (OAB nº 5.865) e outro.
RELATOR: Desembargador Eleitoral Celyrio Adamastor Tenório Accioly.

ELEIÇÕES 2014. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CANDIDATO A GOVERNADOR E VICE-GOVERNADOR. AVALIAÇÃO PRÉVIA DAS CONTAS. IMPROPRIEDADES CONSTATADAS. DILIGÊNCIA SUGERIDA PELA COMISSÃO DE EXAME DAS CONTAS DE CAMPANHA. COMPARECIMENTO DOS INTERESSADOS APARTE SANEADOR EFICAZ PARA VIABILIZAR A APROVAÇÃO DAS CONTAS. APROVAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em aprovar as contas de campanha apresentadas pelos candidatos Eduardo Tavares Mendes e Gilvan Gomes Barros, atinentes às Eleições 2014, nos termos do voto do eminente Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2015.

Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO – Presidente

Des Eleitoral CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY – Relator

MARCIAL DUARTE COELHO – Procurador Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Prestação de Contas nº 1325-59.2014.6.02.0000, Classe 25

RELATÓRIO

Tratam os autos de prestações de contas de campanhas, referente às Eleições de 2014, apresentadas por Eduardo Tavares Mendes e Gilvan Gomes Barros, respectivamente, candidatos aos cargos de Governador e Vice-Governador pelo PSDB.

Autuados e distribuídos, os autos foram submetidos ao crivo analítico da Comissão de Exame das Contas de Campanha, cujo posicionamento preliminar foi no sentido de converter o feito em diligência com o fito de suprimir as falhas relacionadas no relatório de fls. 33/34.

Regularmente notificados para prestar os esclarecimentos solicitados, os candidatos apresentaram documentos (fls. 40/459), com vistas à comprovação do cumprimento das diligências apontadas.

Reapreciando as contas trazidas, a Comissão entendeu que as impropriedades apontadas foram esclarecidas e manifestou-se pela aprovação (fls. 461/462).

Instada a se manifestar, a Procuradoria Regional Eleitoral opinou pela aprovação das contas de campanha apresentadas (fl. 465), nos termos da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 23.406/2014.

Era o que havia de importante a relatar.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Prestação de Contas nº 1325-59.2014.6.02.0000, Classe 25

VOTO

Senhores Desembargadores, o presente feito traz à apreciação deste Tribunal a movimentação financeira e contábil da campanha de Eduardo Tavares Mendes e Gilvan Gomes Barros, respectivamente, candidatos aos cargos de Governador e Vice-Governador pelo PSDB.

Inicialmente, constato que a prestação de contas foi devidamente subscrita, apresentada tempestivamente e é composta das peças previstas no art. 50 da Resolução TSE nº 23.406/2014.

Em relação à documentação acostada aos autos, observo que os interessados providenciaram a juntada de todos os documentos necessários que haviam sido requeridos pelo órgão responsável pela análise técnica e contábil das contas, conforme se vê às fls. 40/459 dos autos.

Nesse sentido, há que se reconhecer que os interessados se desincumbiram do ônus de cumprir as diligências apontadas pela Comissão de Exame das Contas de Campanha das Eleições 2014.

Por entender suficiente a documentação e esclarecimentos apresentados, a Comissão concluiu, através do parecer de fls. 461/462, pela aprovação das contas.

Cabe destacar, ainda, que todas as receitas e despesas transitaram pela conta bancária, não houve recursos recebidos de fontes vedadas e todos os gastos foram devidamente comprovados pela documentação acostada aos autos.

Ante o exposto, tendo sido sanadas todas as inconsistências e omissões inicialmente detectadas, voto pela APROVAÇÃO das contas de campanha dos candidatos Eduardo Tavares Mendes e Gilvan Gomes Barros, referentes às Eleições 2014, nos termos do art. 30, *caput*, da Lei nº 9.504/97 e do art. 54 da Resolução TSE nº 23.406/2014.

É como voto.

Des. Eleitoral CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY
Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Prestação de Contas nº 1325-59.2014.6.02.0000, Classe 25

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Prestação de Contas Nº 1325-59.2014.6.02.0000

Prot. 14.142/2014

ORIGEM: MACEIÓ - AL

JULGADO EM: 09/07/2015 (SESSÃO Nº 51/2015)

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY

PRESIDENTE DA SESSÃO: DESEMBARGADOR ELEITORAL SEBASTIÃO COSTA FILHO

PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL: DR(A). Marcial Duarte Coelho

SECRETÁRIO(A): Maria Celina Bravo

DECISÃO: Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em aprovar as contas de campanha apresentadas pelos candidatos Eduardo Tavares Mendes e Gilvan Gomes Barros, atinentes às Eleições 2014, nos termos do voto do Relator. (Acórdão nº 11.158, de 9/7/2015).

PARTICIPANTES DO JULGAMENTO: Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral SEBASTIÃO COSTA FILHO. Presentes os Srs. Desembargadores Eleitorais: JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES, ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO, ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA, CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY, FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES e ALBERTO MAYA DE OMENA CALHEIROS, bem como o Procurador Regional Eleitoral, Dr. MARCIAL DUARTE COELHO.

Por ser verdade, firmo a presente.

Maceió, 9 de julho de 2015.

Luciano Apel
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico não só que o Acórdão/Resolução de nº 11158 foi conferido(a) na 51ª Sessão Ordinária, realizada em 09/07/2015, como também que a referida decisão fora publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral em Alagoas (DEJEAL) de nº 120, em 13/07/2015, à(s) fl(s). 2. Eu _____ (Márcia Maria Trocoli Torres Pereira) lavrei a presente certidão, que segue assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários. Maceió(AL), em 13/07/2015.

Luciano Apel